

Produtor de Água da APA Guariroba

ANA - Brasília
Junho - 2019



SEMAGRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

GOVERNO PRESENTE



S U P L E M E N T O

EDITAL n. 001/2018

PROGRAMA MANANCIAL VIVO – PMV

REGRA S PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS RURAIS VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA E FLORESTAS, À RESTAURAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E AO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções SEMADUR N. 004, de 8 de novembro de 2010, e N. 005, de 9 de novembro de 2010, no inciso III, do artigo 30, do Decreto 7.884/99, com redação dada pelo Decreto 11.303, de 2 de setembro de 2010, e na Lei nº 5.025, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA com o apoio da Agência Nacional de Águas - ANA, torna público, para conhecimento dos interessados, as regras do Programa Manancial Vivo – PMV para o credenciamento dos proprietários rurais, seleção de propostas destinadas à conservação de solo e água e florestas, à restauração em áreas de preservação permanente e ao recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

1. O PROGRAMA MANANCIAL VIVO - PMV

- 1.1. O Programa Manancial Vivo é uma experiência piloto de Pagamentos por Serviços Ambientais realizada na Área de Proteção Ambiental do córrego GUARIROBA – APA do GUARIROBA, localizada no município de Campo Grande.
- 1.2. A Bacia Hidrográfica do córrego Guariroba foi escolhida por se constituir importante manancial de abastecimento público do município de Campo Grande.
- 1.3. O Programa Manancial Vivo segue as diretrizes e conceitos do Programa Produtor de Água, desenvolvido pela Agência Nacional de Águas, que é um programa voluntário de restauração do potencial hídrico e do controle da poluição difusa no meio rural. Prevê pagamentos aos produtores rurais que, por meio de práticas e manejos conservacionistas e de melhoria da distribuição da cobertura florestal na paisagem, contribuíram para o aumento da infiltração de água e para o abatimento efetivo da erosão, sedimentação e incremento de biodiversidade. Proprietários rurais que já vêm adotando

práticas recomendadas no Projeto Individual da Propriedade e monitorados pelos técnicos do "Programa Manancial Vivo".

1.5. O PMV, através da equipe técnica da Unidade Gestora do Projeto – UGP, disponibilizará, gratuitamente, a elaboração dos Projetos Individuais das Propriedades Inscrições e assistência técnica para a execução dos projetos que atendam aos objetivos do "Programa Manancial Vivo", havendo disponibilidade orçamentária.

1.6. Não havendo disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Meio Ambiente ou através dos parceiros para a elaboração do Projeto Individual da Propriedade, será de responsabilidade do proprietário rural inscrito a sua elaboração e apresentação para análise e aprovação junto a UGP.

1.7. A implementação das práticas e manejos recomendados pela equipe técnica poderão ter sua implementação subsidiada pelas entidades responsáveis pela execução ou parceiras do "Programa Manancial Vivo".

1.8. Fica facultado ao proprietário contratar equipe técnica de sua preferência quando optar pela elaboração de projeto alternativo, desde que haja a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e Declaração de ciência e de acordo pelo proprietário rural, estando sujeito ao monitoramento realizado pela UGP e o pagamento de PSA condicionado à eficiência do projeto implantado.

2. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO

2.1. A Unidade de Gestão do Projeto (UGP – Programa Manancial Vivo) é composta por um colegiado formado por representantes das Instituições que compõem o Conselho Gestor da APA do GUARIROBA e por técnicos pertencentes ao quadro de servidores da PMCG e de outras Instituições parceiras do Programa Manancial Vivo, instituída através da Resolução SEMADUR nº 06 de 05 de novembro de 2010.

2.2. As Instituições que compõem a UGP poderão contribuir com a implantação e manutenção das atividades desenvolvidas pelo programa por meio de suas Metas e Projetos Executivos ou programas e projetos Institucionais específicos.

2.3. A Unidade Gestora do Programa Manancial Vivo é constituída por Equipe Técnica e Comissão Julgadora, conforme indicação das Instituições representadas.

2.4. Compete a UGP:

2.4.1. Elaborar, analisar e aprovar os projetos executivos a

Programa Manancial Vivo

- Decreto Municipal nº 7.183/1995: Criação da APA Guariroba
- Resolução SEMADUR nº 06/2010: Início do Programa Manancial Vivo
- Lei 5.025/2011 Institui o PSA com apoio da ANA
- Edital 01/2018 Regras para credenciamento dos proprietários



APA GUARIROBA





- 64 propriedades na bacia e 16 aptos a receber o PSA;
- Guariroba + Lajeado: Quase 50% da captação para abastecimento de água para município de Campo Grande.

Resultados

- Aumento da oferta de água suficiente para abastecer mais 41 mil pessoas em Campo Grande;
- + 107 hectares restaurados;
- + 461,9 hectares com boas práticas implementadas;
- + 1.692 hectares com terraceamento realizado;
- + 1.079 hectares de fragmentos conservado;
- +R\$1,4 milhões investidos.



Obrigado !

Luciano Jikimura
Gerência de Recursos Hídricos
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



GOVERNO PRESENTE